

DECRETO N. 19.800, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terreno constituída de benfeitorias abaixo descrita e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956 e artigo 10-A da Lei Federal n. 13.867, de 26 de agosto de 2019;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 71.612/2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno constituída de benfeitorias abaixo descrita, que consta pertencer a ELBIO MARCONDES E OUTROS destinada a ABERTURA DE VIA PARA INTERLIGAÇÃO a saber:

I – Imóvel: Registrado na Matrícula nº 90.551.

II – Proprietário: Elbio Marcondes e Outros.

III – Localização: Rua Corifeu de Azevedo Marques – Jardim Limoeiro.

IV – Medidas e Confrontações: O perímetro inicia-se no vértice 01, com coordenada UTM, N= 7.429.924,036 m e E= 404.728.019, cravado na divisa com Rua Corifeu de Azevedo Marques, deste segue no alinhamento da referida rua até o vértice 05 através dos seguintes azimutes e distâncias: do vértice 01 segue em curva com ângulo central de 05°43'38", raio de 77,28 metros e desenvolvimento de 7,73 metros até encontrar o vértice 02, este segue em curva com ângulo central de 08°23'52", raio de 235,35 metros e desenvolvimento de 34,49 metros até encontrar o vértice 03, deste segue com azimute de 239°27'56" e distância de 20,11 metros até encontrar o vértice 04, cravado na divisa com a APP – Área de Preservação permanente, deste segue com azimute de 241°32'43" e distância de 26,02 metros até encontrar o vértice 05 cravado na divisa com a área remanescente, deste segue divisando a referida área até o vértice 16 através dos seguintes azimutes e distâncias: do vértice 05 deflete a direita e segue com azimute 43°03'34" e distância de 15,29 metros até encontrar o vértice 06, deste segue com azimute de 23°34'40" e distância de 8,09 metros até encontrar o vértice 07, deste segue com azimute de 13°16'59" e distância de 4,19 metros até encontrar o vértice 08, deste segue com azimute 12°49'12" e distância de 4,87 metros até encontrar o vértice 09, deste segue com azimute de 0°47'25" e distância de 4,18 metros até encontrar o vértice 10, deste segue com azimute de 352°13'15" e distância de 2,08

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

metros até encontrar o vértice 11, cravado na divisa com a APP – Área de Preservação Permanente, deste segue confrontando com a área remanescente com azimute de $352^{\circ}13'15''$ e distância de 4,02 metros até encontrar o vértice 12, deste segue com azimute de $343^{\circ}31'33''$ e distância de 4,26 metros até encontrar o vértice 13, deste segue com azimute de $322^{\circ}05'45''$ e distância de 9,45 metros até encontrar o vértice 14, deste segue com azimute de $316^{\circ}28'28''$ e distância de 16,08 metros até encontrar o vértice 15, deste segue com azimute de $339^{\circ}46'18''$ e distância de 13,22 metros até encontrar o vértice 16, cravado na divisa com área da Rede Ferroviária Federal S.A – RFFSA, deste deflete a direita e segue confrontando com a referida área com azimute de $36^{\circ}01'45''$ e distância de 25,31 metros até encontrar o vértice 17, cravado na divisa com a área remanescente, deste deflete a direita e segue confrontando a área remanescente até encontrar o vértice inicial 01, através dos seguintes azimutes e distâncias: do vértice 17 segue com azimute de $171^{\circ}25'03''$ e distância 3,16 metros até encontrar o vértice 18, deste segue com azimute de $166^{\circ}25'49''$ e distância de 2,72 metros até encontrar o vértice 19, deste segue com azimute de $165^{\circ}27'13''$ e distância de 3,56 metros até encontrar o vértice 20, deste segue com azimute de $160^{\circ}52'19''$ e distância de 3,06 metros até encontrar o vértice 21, deste segue com azimute de $15^{\circ}14'36''$ e distância de 3,38 metros até encontrar o vértice 22, deste segue com azimute de $152^{\circ}48'42''$ e distância de 3,21 metros até encontrar o vértice 23, deste segue com azimute de $149^{\circ}13'36''$ e distância de 4,03 metros até encontrar o vértice 24, deste segue com azimute de $143^{\circ}24'42''$ e distância de 4,16 metros até encontrar o vértice 25, deste segue com azimute de $140^{\circ}37'39''$ e distância de 3,16 metros até encontrar o vértice 26, deste segue com azimute de $134^{\circ}54'13''$ e distância de 3,94 metros até encontrar o vértice 27, deste segue com azimute de $132^{\circ}25'55''$ e distância de 2,23 metros até encontrar o vértice 28, deste segue com azimute de $132^{\circ}02'07''$ e distância de 1,23 metros até encontrar o vértice 29, deste segue com azimute de $130^{\circ}44'26''$ e distância de 1,60 metros até encontrar o vértice 30, deste segue com azimute de $122^{\circ}03'00''$ e distância de 2,06 metros até encontrar o vértice 31, deste segue com azimute de $119^{\circ}36'21''$ e distância de 2,05 metros até encontrar o vértice 32, deste segue com azimute de $115^{\circ}23'22''$ e distância de 2,70 metros até encontrar o vértice 33, deste segue com azimute de $108^{\circ}30'23''$ e distância de 3,17 metros até encontrar o vértice 34, deste segue com azimute de $103^{\circ}30'07''$ e distância de 2,89 metros até encontrar o vértice 35, deste segue com azimute de $92^{\circ}46'50''$ e distância de 2,52 metros até encontrar o vértice 36, deste segue com azimute de $92^{\circ}46'50''$ e distância de 2,51 metros até encontrar o vértice 37, deste segue com azimute de $90^{\circ}13'05''$ e distância de 3,33 metros até encontrar o vértice 38, deste segue com azimute de $89^{\circ}12'12''$ e distância de 4,82 metros até encontrar o vértice 39, deste segue com azimute de $88^{\circ}45'31''$ e distância de 1,13 metros até encontrar o vértice 40, deste segue com azimute de $88^{\circ}01'37''$ e distância de 1,66 metros até encontrar o vértice 42, deste segue com azimute de $81^{\circ}00'39''$ e distância de 2,42 metros até encontrar o vértice 43, deste segue com azimute de $125^{\circ}00'12''$ e distância de 10,79 metros até encontrar o vértice 44, deste segue com azimute de $70^{\circ}40'05''$ e distância de 2,95 metros até encontrar o vértice 45, deste segue com azimute de $64^{\circ}34'48''$ e distância de 3,08 metros até encontrar o vértice 46, deste segue com azimute de $58^{\circ}35'47''$ e distância de 2,75 metros até encontrar o vértice 47, deste segue com azimute de $53^{\circ}43'20''$ e distância de 2,73 metros até encontrar o vértice 48, deste segue com azimute de $47^{\circ}33'04''$ e distância de 2,23 metros até encontrar o vértice 49, deste segue com azimute de $41^{\circ}38'11''$ e distância de 3,02 metros até encontrar o vértice 50, deste segue com azimute de $37^{\circ}02'47''$ e distância de 3,93 metros até encontrar o vértice 51, deste segue com azimute de $35^{\circ}41'18''$ e distância de 4,07 metros até encontrar o vértice 52, deste segue com azimute de $32^{\circ}56'32''$ e distância de 3,28 metros até encontrar o vértice 53, deste segue com azimute de $30^{\circ}27'28''$ e distância de 1,78 metros até

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

encontrar o vértice 54, deste segue com azimute de $205^{\circ}14'04''$ e distância de 15,17 metros até encontrar o vértice 55, deste segue em curva com ângulo central de $08^{\circ}23'52''$, raio de 235,34 metros e desenvolvimentos de 15,86 metros até encontrar o vértice inicial 01, fechando assim o perímetro, perfazendo uma área de $2.602,95\text{m}^2$ (dois mil seiscentos e dois metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados).

V – Área de Preservação Permanente: A área a ser desapropriada possui uma Área de Preservação Permanente com a seguinte descrição: o perímetro inicia-se no vértice 04, coordenada UTM N-7.429.887,246 e E-404.678.044, cravado na divisa com Rua Corifeu de Azevedo Marques, deste segue com azimute de $241^{\circ}32'43''$ e distância de 26,02 metros até encontrar o vértice 05 cravado na divisa com a área remanescente, deste deflete a direita e segue divisando com a referida área até o vértice 11 através dos seguintes azimutes e distâncias: do vértice 05 deflete a direita e segue com azimute $43^{\circ}03'34''$ e distância de 15,29 metros até encontrar o vértice 06, deste segue com azimute de $23^{\circ}34'40''$ e distância de 8,09 metros até encontrar o vértice 07, deste segue com azimute de $13^{\circ}16'59''$ e distância de 4,19 metros até encontrar o vértice 08, deste segue com azimute de $12^{\circ}49'12''$ e distância de 4,87 metros até encontrar o vértice 09, deste segue com azimute de $0^{\circ}47'25''$ e distância de 4,18 metros até encontrar o vértice 10, deste segue com azimute de $352^{\circ}13'15''$ e distância de 2,08 metros até encontrar o vértice 11, cravado na divisa com a área a ser desapropriada, deste deflete a direita e segue com azimute de $110^{\circ}31'00''$ e distância de 3,35 metros até encontrar o vértice 56, deste segue com azimute de $168^{\circ}01'53''$ e distância de 20,53 metros até encontrar o vértice inicial 04, fechando assim o perímetro de $202,95\text{m}^2$ (duzentos e dois metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados).

VI – A área acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 71.612/2016.

Art. 2º. Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como, concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeito os seguintes requisitos:

I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no Laudo de Avaliação;

II - que os proprietários ofereçam:

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arresto, ações reipersecutórias e demais ônus;
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 12 de novembro de 2024.



Anderson Farias Ferreira
Prefeito



Odilson Gomes Braz Junior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças



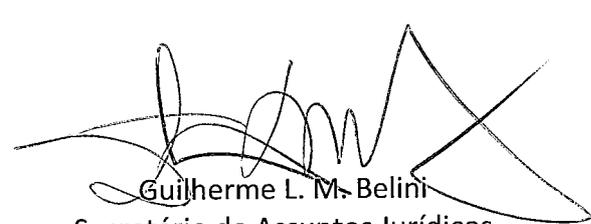
Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade



Ronaldo Gonçalves dos Santos
Secretário Adjunto
SEURBS



Gláucio Lamarca Rocha
Secretário de Mobilidade Urbana



Guilherme L. M. Belini
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.



Henrique Sarzi
Departamento de Assuntos Legislativos